



*Revogada pelo artigo 323,
da Lei N. 2.164 de 1º/3/79*

Prefeitura Municipal de Botucatu
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.080

de 29 de dezembro de 1976

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu,
usando de suas atribuições que lhe são conferi-/
das por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle
sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica extendido ao Sub-Tesoureiro Lotado na Seção de -
Tesouraria do Serviço da Fazenda, enquanto no exercício de seu -
cargo, o acréscimo de quinze por cento (15%) previsto no artigo -
1º da Lei nº 1.566, de 29 de Maio de 1.968, a título de Quebra de
Caixa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente -
Lei correrão a conta da verba própria consignada no orçamento pa-
ra o exercício de 1.977, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 29 de dezembro de 1.976

PLÍNIO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente, e no quadro de Pu-
blicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 29 de dezembro
de 1.976, 121º ano de Fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE -
SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,

MARIA JOSE DE LIMA ROSOLEN.